



REFORMA TRIBUTÁRIA  
EM MOVIMENTO

# Passo a Passo para 2026 e Contabilização do IBS e CBS

18/11/2025

Viviane, Andre e Renata



### **VIVIANE LOOSE PROESCHOLDT**

Gerente de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari/ES, Contadora Tributarista e sócia da Loose Contabilidade, Assessoria e Negócios. Atua também como professora universitária na Faculdade Multivix. É pós-graduanda em Direito Tributário pelo IBET, especialista em Tributação Empresarial pela Fucape e em Gestão Executiva em Saúde pela Mmurad-FGV. Integra o Grupo de Estudos Técnicos Tributários do CRC-ES e o Grupo de Debates Tributários de Vitória (GDT-Vitória).



### **ANDRÉ MADEIRA**

Contador. Administrador, Mestrando em Administração e Contabilidade pela FUCAPE, Pós Graduado em Tributação Empresarial pela FUCAPE, Pós Graduado em Contabilidade, Compliance e Direito Tributário pela BSSP, Especialista Tributário, Professor, Membro da Comissão de Estudos Técnicos Tributários do CRC/ES, Membro do CRC Jovem ES.



### **RENATA SANTANA SANTOS**

Contadora, Pós Graduada em Gestão de Empresas pela UNESC, cursou mestrado em Ciências Contábeis pela FUCAPE, mestranda em Fiscalidade e Finanças pela Universidade do Porto (Portugal), Sócia administradora da empresa contábil Quattro Contabilidade, sócia da empresa Ensicon Consultoria e Auditoria, Conselheira do CRCES, Professora de MBA da BSSP.

2026

O Ano em que Tudo Começa

# A REFORMA EM 30 SEGUNDOS

- O que são os novos tributos:
  - **CBS (Contribuição Social sobre Bens e Serviços):** Federal, unificando PIS/COFINS.
  - **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços):** Estadual/Municipal, unificando ICMS/ISS.
- Os princípios fundamentais: **Neutralidade, Base Ampla e Não Cumulatividade Plena**

# O "Ano-Teste" (2026): O Ponto Crucial



Em 2026 (e também nos demais, até o fim da transição em 2032), teremos a "convivência" dos sistemas antigo e novo.

- Alíquotas de Teste:
- CBS: 0,9%.
- IBS: 0,1% (apenas alíquota estadual).

O Ponto-Chave (Neutralidade no Caixa):

- O valor pago de IBS/CBS (1%) em 2026 será compensado com os débitos de PIS/COFINS do mesmo período.

# O "Ano-Teste" (2026): O Ponto Crucial



A "Mágica" Operacional: O recolhimento desse 1% será dispensado se o contribuinte cumprir as novas obrigações acessórias (Art. 348, § 1º).

O desafio de 2026 não é financeiro. É operacional. O "prêmio" por adaptar seu sistema é a dispensa do pagamento de 1% do IBS/CBS.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



O Checklist Crítico para Empresas do Regime Regular (Lucro Real/Presumido)

Ação Imediata 1: Adaptação de Sistemas e Documentos Fiscais

- Esta é a principal "obrigação acessória" para garantir a dispensa do pagamento.
- Obrigatoriedade do Documento Fiscal Eletrônico (DF-e):
- Toda operação com bens ou serviços exigirá um DF-e.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



- Padronização da NFS-e (Empresas de Serviços):
  - A partir de 1º de janeiro de 2026 , os Municípios deverão autorizar a NFS-e de padrão nacional ou compartilhar seus dados em leiaute padronizado. Isso *acaba* com a complexidade de lidar com centenas de sistemas municipais.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



- Checklist Prático:

- Contatar o fornecedor do seu ERP/Software Fiscal *agora*.
- Perguntar: "Meu sistema estará apto a emitir os novos DF-e com os campos de IBS/CBS e a comunicar com os leiautes padronizados em 01/01/2026?"

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



## Ação Imediata 2: Higienização de Cadastros de clientes/fornecedores

- A nova tributação é baseada no destino (Art. 11).
- O "destino" é o local da disponibilização do bem, domicílio principal do adquirente, local de entrega para serviço de transporte e demais conforme art. 11.
- Risco Operacional: Se o cadastro do seu cliente (adquirente) estiver errado, você poderá recolher o IBS para o Estado/Município errado.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)

- Checklist Prático:
  - Iniciar imediatamente um projeto de higienização da base de clientes e fornecedores.
  - Garantir que todos os cadastros tenham CPF/CNPJ válidos e endereços corretos.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)

## Ação Imediata 3: Gestão Estratégica de Estoque

- O "Crédito de Transição" (Art. 381): O saldo de créditos de PIS/COFINS sobre o estoque existente em 1º de janeiro de 2027 poderá ser apropriado como crédito de CBS.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



- Quais estoques darão crédito?
  - Bens adquiridos de empresas no regime cumulativo (que não geraram crédito na entrada).
  - Bens sujeitos à incidência monofásica ou substituição tributária de PIS/COFINS (que também não geraram crédito).
  - Bens importados (crédito pelo PIS/COFINS-Importação efetivamente pago, sem considerar o adicional).

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



Como será usado? O crédito apurado será utilizado em 12 parcelas mensais a partir de 2027.

- Deverá ser apurado e apropriado até o último dia de junho de 2027
- Somente poderá ser utilizado para compensação com a CBS, vedada a compensação com outros tributos e o ressarcimento

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)

- Checklist Prático:
  - 2026 é o ano de preparar o inventário de 31/12/2026.
  - Garantir a guarda rigorosa das notas fiscais de entrada desses itens em estoque.
  - Segregar o inventário para identificar claramente o que se enquadra nas regras do Art. 381.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



## Ação Imediata 4: Revisão Total do Cadastro de Produtos e Serviços

- O Ponto de Atenção: As regras de classificação do ICMS (baseadas em NCM, CSTs, CFOPs) e do ISS (baseadas na Lista de Serviços da LC 116) NÃO SÃO as mesmas do IBS/CBS.

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



• A Nova Realidade: A LCP 214 define a tributação com base em novas categorias, que exigem uma reclassificação total do seu portfólio. Por exemplo:

- Cesta Básica Nacional: Alíquota Zero (Art. 125, Anexo I).
- Alimentos (fora da cesta): Redução de 60% (Art. 135, Anexo VII).
- Serviços de Saúde/Educação: Redução de 60% (Art. 128).
- Serviços Profissionais (Advogados, Contadores, etc.): Redução de 30% (Art. 127).

# Plano de Ação 2026 (Empresas do Regime Regular)



Por que isso é urgente para 2026? As alíquotas de teste (0,9% CBS / 0,1% IBS) também respeitarão essas reduções. Se seu cadastro de produto estiver errado, o cálculo do "teste" de 1% estará errado, e você poderá falhar no cumprimento da obrigação acessória.

Checklist Prático: Iniciar um mapeamento "DE / PARA":

- DE: NCM/CST/CFOP atual.
- PARA: Nova classificação LCP 214 (Alíquota Padrão? Redução 60%? Zero? Imune?). Seu sistema precisará dessa nova "flag" em 01/01/2026.

# O Que Muda para o Simples Nacional em 2026?

- **A Boa Notícia para 2026**

- O "ano-teste" de 1% (IBS/CBS) **NÃO se aplica** às empresas do Simples Nacional.

Em 2026, a apuração do Simples continua **exatamente igual** à de 2025. O recolhimento segue unificado no PGDAS.

# O Que Muda para o Simples Nacional em 2026?

## •A Preparação para 2027

- A partir de 2027, o IBS e a CBS entram na guia do Simples Nacional (conforme os novos Anexos XVIII a XXII da LC 123, alterados pela LCP 214).

- A Grande Decisão (Art. 517):** A LCP 214 altera a LC 123, permitindo uma **opção facultativa**. A empresa do Simples poderá:

- Manter-se 100% no Simples (pagando IBS/CBS dentro da guia unificada); **OU**

- Recolher o IBS e a CBS "por fora" (no regime regular), e manter os demais tributos (IRPJ, CSLL, CPP, etc.) no Simples.

# O Que Muda para o Simples Nacional em 2026?

- **Por que optar por "pagar por fora"?**
  - Para permitir que seu cliente do Regime Regular tome o crédito "cheio" do IBS/CBS.
  - Se o IBS/CBS for pago *dentro* do Simples, o cliente (Regime Regular) tomará um crédito menor, limitado ao valor efetivamente pago na guia do Simples (Art. 47, § 9º).

# O Que Muda para o Simples Nacional em 2026?

## • Checklist Prático (Simples):

- Em 2026: Ficar tranquilo com a apuração, mas começar a **simular** cenários para 2027.
- Analise sua carteira de clientes: Você vende mais para PF/Simples (onde o crédito não importa) ou para Regime Regular (onde o crédito é vital)?

# O Que Muda para o Simples Nacional em 2026?

- Garantir que seu emissor de NF esteja apto a **destacar as alíquotas de IBS/CBS** pagas no Simples (Art. 23 da LC 123 alterado) , pois seu cliente (Regime Regular) precisará dessa informação para tomar o crédito.
- Lembre-se de considerar o custo de aquisição para simular, pois para ter o crédito de IBS e CBS você precisará pagar por eles.
- A regra da RBT12 mudou. Agora para calcular a RBT12 considere-se os 12 meses subsequentes ao mês anterior.

# 2026 Não é um Ano para Esperar

- **Resumo (O que fazer "Amanhã"):**

- **Regime Regular:**

- Reunião imediata com o fornecedor de ERP/Software Fiscal.

- Iniciar projeto de higienização de cadastros (Clientes/Fornecedores).

- Revisar o processo de inventário físico e fiscal para 31/12/2026.

# 2026 Não é um Ano para Esperar

## • Simples Nacional:

- Tranquilidade operacional em 2026.
- Iniciar simulações estratégicas para a decisão de 2027 (Dentro ou Fora do Simples).
- Verificar se seu emissor de NF está apto a destacar os tributos para seus clientes.

A reforma é um caminho sem volta. 2026 é o "treinamento" obrigatório. Quem não treinar os sistemas e processos, não estará apto para o jogo real em 2027.

# DA TRANSIÇÃO PARA O IBS E PARA A CBS

# CAPÍTULO I

## DA FIXAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DURANTE A TRANSIÇÃO

### Seção I

### Da Fixação das Alíquotas do IBS durante a Transição

Art. 342. A transição para o IBS atenderá aos critérios estabelecidos nesta Seção e nos seguintes dispositivos:

I - art. 501 desta Lei Complementar, no que diz respeito à redução das alíquotas do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal, e à redução dos benefícios fiscais relacionados a este imposto entre 2029 e 2032;

II - art. 508 desta Lei Complementar, no que diz respeito à redução das alíquotas do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal, e à redução dos benefícios fiscais relacionados a este imposto entre 2029 e 2032;

# CRITÉRIOS GERAIS IBS

O artigo 342 define que a transição para o IBS observará critérios específicos previstos em diversos dispositivos da lei. Entre eles:

- Artigo 501: redução de alíquotas e benefícios fiscais relacionados ao ICMS entre 2029 e 2032.
- Artigo 508: Regras semelhantes aplicadas ao ISS.
- Artigos 361 a 369: Definem as alíquotas de referência entre 2029 e 2035.

# CRITÉRIOS GERAIS IBS

Artigo 501 e Artigo 508:

Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2029 a 31 de dezembro de 2032, as alíquotas do imposto serão reduzidas nas seguintes proporções das alíquotas previstas nas legislações dos Estados ou do Distrito Federal, vigentes em 31 de dezembro de 2028:

- I - 10% (dez por cento), em 2029;
- II - 20% (vinte por cento), em 2030;
- III - 30% (trinta por cento), em 2031; e
- IV - 40% (quarenta por cento), em 2032.

## PRIMEIRA ETAPA DE TRANSIÇÃO IBS (2026)

Art. 343. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, o IBS será cobrado mediante aplicação da alíquota estadual de 0,1% (um décimo por cento).

Parágrafo único. Durante o período indicado no *caput* deste artigo a arrecadação do IBS não observará as vinculações, repartições e destinações previstas na Constituição Federal, devendo ser aplicada, integral e sucessivamente, para:

I - o financiamento do Comitê Gestor do IBS, nos termos do art. 156-B, § 2º, III, da Constituição Federal; e

II - compor o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do ICMS.

# PRIMEIRA ETAPA DE TRANSIÇÃO IBS (2026)

Conforme o artigo 343, de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2026, a alíquota estadual do IBS será de 0,1%. Durante este período:

- Não se aplicam as regras constitucionais de repartição e vinculação de arrecadação.
- Os recursos serão destinados exclusivamente a:
- Financiamento do Comitê Gestor do IBS.
- Composição do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais do ICMS.

## SEGUNDA ETAPA DE TRANSIÇÃO IBS (2027 A 2028)

Art. 344. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, o IBS será cobrado à alíquota estadual de 0,05% (cinco centésimos por cento) e à alíquota municipal de 0,05% (cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. As alíquotas previstas no *caput*:

I - serão aplicadas com a respectiva redução no caso das operações sujeitas a alíquota reduzida, no âmbito de regimes diferenciados de tributação;

## SEGUNDA ETAPA DE TRANSIÇÃO IBS (2027 A 2028)

II - serão aplicadas em relação aos regimes específicos de que trata esta Lei Complementar, observadas as respectivas bases de cálculo, exceto em relação aos combustíveis sujeitos ao regime específico de que tratam os arts. 172 a 180 desta Lei Complementar; e

III - em relação aos combustíveis sujeitos ao regime específico de que tratam os arts. 172 a 180 desta Lei Complementar, as alíquotas de que trata o *caput* deste artigo serão aplicadas sobre o valor da operação no momento da incidência da CBS.

## SEGUNDA ETAPA DE TRANSIÇÃO IBS (2027 A 2028)

O artigo 344 estabelece alíquotas reduzidas a 0,05% para o Estado e 0,05% para o município.

Essas alíquotas:

- Serão aplicadas proporcionalmente em regimes com alíquotas reduzidas.
- Valerão para regimes específicos, exceto o de combustíveis.
- No caso de combustíveis, a alíquota será aplicada sobre o valor da operação no momento da incidência da CBS.

## Seção II

# Da Fixação das Alíquotas da CBS durante a Transição

Art. 345. A transição para a CBS atenderá aos critérios estabelecidos nesta Seção e nos seguintes dispositivos:

- I - arts. 353 a 359 desta Lei Complementar, no que diz respeito à fixação da alíquota de referência da CBS de 2027 a 2033, observado o disposto no art. 368 para o período de 2030 a 2033; e
- II - arts. 366 e 369 desta Lei Complementar, no que diz respeito à fixação da alíquota de referência da CBS em 2034 e 2035.

# CRITÉRIOS GERAIS CBS

O artigo 345 menciona que a transição para a CBS seguirá as alíquotas de referência estipuladas em artigos específicos, aplicando reduções entre 2027 e 2033.

## PRIMEIRA ETAPA DE TRANSIÇÃO CBS (2026)

Art. 346. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a CBS será cobrada mediante aplicação da alíquota de 0,9% (nove décimos por cento).

## SEGUNDA ETAPA DE TRANSIÇÃO CBS (2027 A 2028)

Art. 347. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, a alíquota da CBS será aquela fixada nos termos do inciso I do *caput* e dos §§ 2º e 3º, todos do art. 14, reduzida em 0,1 (um décimo) ponto percentual, exceto em relação aos combustíveis sujeitos ao regime específico de que tratam os arts. 172 a 180 desta Lei Complementar.

§ 1º A redução da alíquota prevista no *caput* será:

I - proporcional à respectiva redução no caso das operações sujeitas a alíquota reduzida, no âmbito de regimes diferenciados de tributação;

## SEGUNDA ETAPA DE TRANSIÇÃO CBS (2027 A 2028)

II - aplicada em relação aos regimes específicos de que trata essa Lei Complementar, observadas as respectivas bases de cálculo.

§ 2º Durante o período de que trata o *caput* deste artigo, o montante de IBS recolhido nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 344 poderá ser deduzido do montante da CBS a recolher pelos contribuintes sujeitos ao regime específico de combustíveis de que tratam os arts. 172 a 180 desta Lei Complementar.

## SEGUNDA ETAPA DE TRANSIÇÃO CBS (2027 A 2028)

O artigo 347 estabelece que a alíquota de CBS será aquela definida no artigo 14 da lei, mas com redução de 0,1 ponto percentual durante esse período. A redução será:

- Proporcional em operações sujeitas a alíquotas reduzidas.
- Aplicada nos regimes específicos da Lei.

Dedução adicional: os contribuintes do regime específico de combustíveis poderão deduzir o valor de IBS recolhido desse período do montante da CBS devido.

## Seção III

### Disposições Comuns ao IBS e à CBS em 2026

Art. 348. Em relação aos fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

I - o montante recolhido do IBS e da CBS será compensado com o valor devido, no mesmo período de apuração, das contribuições previstas no art. 195, inciso I, alínea “b”, e inciso IV, e da contribuição para o PIS a que se refere o art. 239, ambos da Constituição Federal;

II - caso o contribuinte não possua débitos suficientes para efetuar a compensação de que trata o inciso I, o valor recolhido poderá ser:

a) compensado com qualquer outro tributo federal, nos termos da legislação; ou

b) ressarcido em até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento;

## Seção III

### Disposições Comuns ao IBS e à CBS em 2026

III - as alíquotas do IBS e da CBS previstas nos arts. 343 e 346 desta Lei Complementar:

- a) serão aplicadas com a respectiva redução no caso das operações sujeitas a alíquota reduzida, no âmbito de regimes diferenciados de tributação;
- b) serão aplicadas em relação aos regimes específicos de que trata esta Lei Complementar, observadas as respectivas bases de cálculo, exceto em relação aos combustíveis e biocombustíveis de que tratam os arts. 172 a 180;
- c) não serão aplicadas em relação às operações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

## Seção III

### Disposições Comuns ao IBS e à CBS em 2026

§ 1º Fica dispensado o recolhimento do IBS e da CBS relativo aos fatos geradores ocorridos no período indicado no *caput* em relação aos sujeitos passivos que cumprirem as obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 2º O sujeito passivo dispensado do recolhimento na forma do § 1º permanece obrigado ao pagamento integral das Contribuições previstas no art. 195, inciso I, alínea “b”, e inciso IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, ambos da Constituição Federal.

# CRITÉRIOS GERAIS IBS E CBS

## 1. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

O artigo 348, inciso I, determina que o montante recolhido de IBS e CBS em 2026 será compensado com as seguintes contribuições:

- Contribuição para o financiamento da seguridade social, prevista no art. 195, I, “b”, da Constituição.
- Contribuição sobre a folha de salários, prevista no art. 195, IV.
- Contribuição para o PIS, conforme o art. 239 da Constituição.

# CRITÉRIOS GERAIS IBS E CBS

## 2. ALTERNATIVAS EM CASO DE SALDO NÃO COMPENSADO

Caso o contribuinte não possua débitos suficientes para a compensação, poderá:

- Compensar o valor recolhido com qualquer outro tributo federal, conforme a legislação aplicável.
- Solicitar ressarcimento, a ser efetuado em até 60 dias, mediante requerimento formal (inciso II)

# CRITÉRIOS GERAIS IBS E CBS

## 3. APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS REDUZIDAS

As alíquotas de IBS e CBS, definidas nos artigos 343 e 346, seguirão algumas regras específicas:

Operações com alíquota reduzida: as reduções serão proporcionais em regimes diferenciados (inciso III, alínea a)

Regimes específicos: as alíquotas serão aplicáveis, exceto para operações com combustíveis e biocombustíveis sujeitos a um regime específico (alínea b).

Contribuintes do Simples Nacional: esses contribuintes não estarão sujeitos às alíquotas do IBS e da CBS em 2026 (alínea c).

# CRITÉRIOS GERAIS IBS E CBS

## 4. DISPENSA DE RECOLHIMENTO

O §1º do artigo prevê a dispensa do recolhimento do IBS e da CBS para os sujeitos passivos que cumprirem integralmente as **obrigações acessórias.**

# CRITÉRIOS GERAIS IBS E CBS

## 5. MANUTENÇÃO DAS OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Mesmo dispensado do recolhimento do IBS e da CBS, o contribuinte permanece obrigado ao pagamento integral das seguintes contribuições (§2º):

- Contribuições previstas no art. 195, I, “b” e IV da Constituição.
- Contribuições para o PIS, conforme o art. 239 da Constituição.

## PONTOS DE ATENÇÃO EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

Art. 335. Caracteriza omissão de receita e ocorrência de operações sujeitas à incidência da CBS e do IBS:

I – a ocorrência de operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços sem a emissão de documento fiscal ou sem a emissão de documento fiscal idôneo;

A falta de emissão de documento fiscal ou a utilização de documento inidôneo em operações de venda de bens, direitos ou serviços configura presunção de receita omitida.

## Do Documento Fiscal Eletrônico

Art. 60. O sujeito passivo do IBS e da CBS, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico.

§ 1º As informações prestadas pelo sujeito passivo nos termos deste artigo possuem caráter declaratório e constituem confissão do valor devido de IBS e de CBS consignados no documento fiscal.

§ 2º A obrigação de emissão de documentos fiscais eletrônicos aplica-se inclusive:

- I - a operações imunes, isentas ou contempladas com alíquota zero ou suspensão;
- II - à transferência de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte; e
- III - a outras hipóteses previstas no regulamento.

## Do Documento Fiscal Eletrônico

§ 3º Para fins de apuração do IBS e da CBS, o Comitê Gestor do IBS e as administrações tributárias responsáveis pela autorização ou recepção de documentos fiscais eletrônicos observarão a forma, o conteúdo e os prazos previstos em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da RFB.

§ 4º Os documentos fiscais eletrônicos relativos às operações com bens ou com serviços deverão ser compartilhados com todos os entes federativos no momento da autorização ou da recepção, com utilização de padrões técnicos uniformes.

## Do Documento Fiscal Eletrônico

§ 5º O regulamento poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de informações complementares necessárias à apuração do IBS e da CBS.

§ 6º Considera-se documento fiscal idôneo o registro de informações que atenda às exigências estabelecidas no regulamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.

# DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO (DF-E): CENTRALIDADE NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO IBS E CBS.



O art. 60 da LC 214/2025 regulamenta a emissão de documentos fiscais eletrônicos como uma obrigação essencial para os contribuintes do IBS e da CBS, abrangendo operações nacionais, exportações e importações.

No fundo, essa medida reforça a transparência e eficiência do sistema tributário, consolidando informações em um formato padronizado, acessível a todos os entes federativos.

# DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO (DF-E): CENTRALIDADE NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO IBS E CBS.



## 1. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO

O artigo estabelece que o contribuinte deverá emitir documento fiscal eletrônico em todas as operações com bens ou serviços, o que inclui:

- Operações tributadas, bem como
- Operações imunes, isentas ou com alíquota zero, conforme disposto no § 2º, I. Essa ampliação é fundamental para garantir o acompanhamento de toda a cadeia de circulação de bens e serviços, independentemente de haver ou não incidência tributária direta.

# DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO (DF-E): CENTRALIDADE NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO IBS E CBS.



## OPERAÇÕES INTERNAS ENTRE ESTABELECIMENTOS (Art. 60, §2º, II)

A obrigatoriedade também se estende a transferências internas de bens entre estabelecimentos do mesmo contribuinte. Isso evita que tais movimentações sejam utilizadas para fins de planejamento tributário indevido e mantém o controle sobre o estoque e o fluxo de bens.

## OUTRAS HIPÓTESES PREVISTAS EM REGULAMENTO

O legislador previu que o regulamento poderá adicionar outras situações em que a emissão de documentos fiscais será obrigatória, garantindo flexibilidade para a administração tributária adaptar-se a novas realidades econômicas.

# DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO (DF-E): CENTRALIDADE NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO IBS E CBS.



## 2. CARÁTER DECLARATÓRIO DO DOCUMENTO FISCAL

As informações prestadas no documento fiscal eletrônico têm caráter declaratório e são consideradas confissão do valor devido do IBS e da CBS. Ou seja, o documento fiscal não é apenas formalidade: ele constitui uma peça fundamental para a apuração e cobrança dos tributos.

Implicações: o contribuinte assume responsabilidade sobre as informações prestadas, sujeitando-se a penalidades em caso de falsidade ou omissão.

As administrações tributárias podem utilizar essas informações como base para a fiscalização e a cobrança administrativa.

# DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO (DF-E): CENTRALIDADE NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO IBS E CBS.



## 3. IDONEIDADE E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (§§5º e 6º)

O §6º define que somente será considerado documento fiscal idôneo aquele que atenda a todas as exigências previstas em regulamento.

Isso inclui:

Conformidade com os padrões técnicos e legais.

Registro completo das informações necessárias para a apuração do IBS e da CBS.

O regulamento também poderá exigir informações complementares para fins de apuração correta dos tributos, o que pode incluir dados sobre fornecedores, clientes e operações específicas.

# DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO (DF-E): CENTRALIDADE NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO IBS E CBS.



## 4. INTEGRAÇÃO COM A PLATAFORMA UNIFICADA

O sistema de documentos fiscais eletrônicos complementa a plataforma eletrônica unificada prevista no art. 58. As informações fornecidas pelos documentos fiscais estarão diretamente integradas à plataforma, permitindo que os contribuintes acessem seus dados em tempo real e simplificando o processo de apuração e pagamento.

## 2026: NÃO É APENAS UM "ANO TESTE"

Embora o recolhimento do IBS e da CBS em 2026 tenha sido previsto como **instrumental** — com possibilidade de **compensação** (PIS/Cofins, outros tributos) ou **ressarcimento em até 60 dias** — o ano traz **exigências reais**.

## O QUE MUDA NA PRÁTICA

Cumprir **todas as obrigações acessórias** será obrigatório para evitar o pagamento das alíquotas reduzidas.

Falhas na emissão do novo **Documento Fiscal Eletrônico (DF-e)** podem gerar:

- Autuações
- custos inesperados
- paralisação completa das operações (impossibilidade de emitir notas).

# OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS: A PENALIDADE OCULTA DE 2026

## PONTO CRÍTICO

O novo Documento Fiscal Eletrônico terá caráter declaratório e valerá como confissão de dívida.

→ Mesmo uma nota fiscal emitida com erro gera crédito tributário.

## ESSÊNCIA

Não cumprir obrigações acessórias em 2026 = risco fiscal imediato.

# OMISSÃO DE RECEITA E DOCUMENTO FISCAL: RISCO REAL EM 2026

O art. 335 da LC 214/2025 reforça: operações sem documento fiscal ou com documento inidôneo = omissão de receita.

→ Incidência automática de IBS e CBS.

## POR QUE O FISCO VAI COBRAR MESMO NO “ANO TESTE”?

- Pelo princípio da indisponibilidade do crédito tributário, o fisco não pode deixar de exigir tributos legalmente devidos.
- Logo, mesmo em 2026, qualquer operação não declarada resultará em cobrança.

# BASE JURÍDICA - REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

Como ensina **Paulo de Barros Carvalho**, a incidência ocorre quando há **identidade entre o fato e a hipótese prevista na lei**, analisando:

- critério **material**,
- critério **temporal**,
- critério **espacial**,
- critério **pessoal**,
- critério **quantitativo**.

→ *“A subsunção do fato à norma é o que dá nascimento ao fato jurídico tributário.”* — **Paulo de Barros Carvalho**

# RISCO OPERACIONAL: EMPRESAS PODEM PARAR EM 2026

O maior risco da reforma, nesse momento, não é fiscal — é operacional.

A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as empresas deverão emitir documentos fiscais já com IBS e CBS destacados corretamente.

Sem essa adaptação, não será possível emitir nota fiscal.

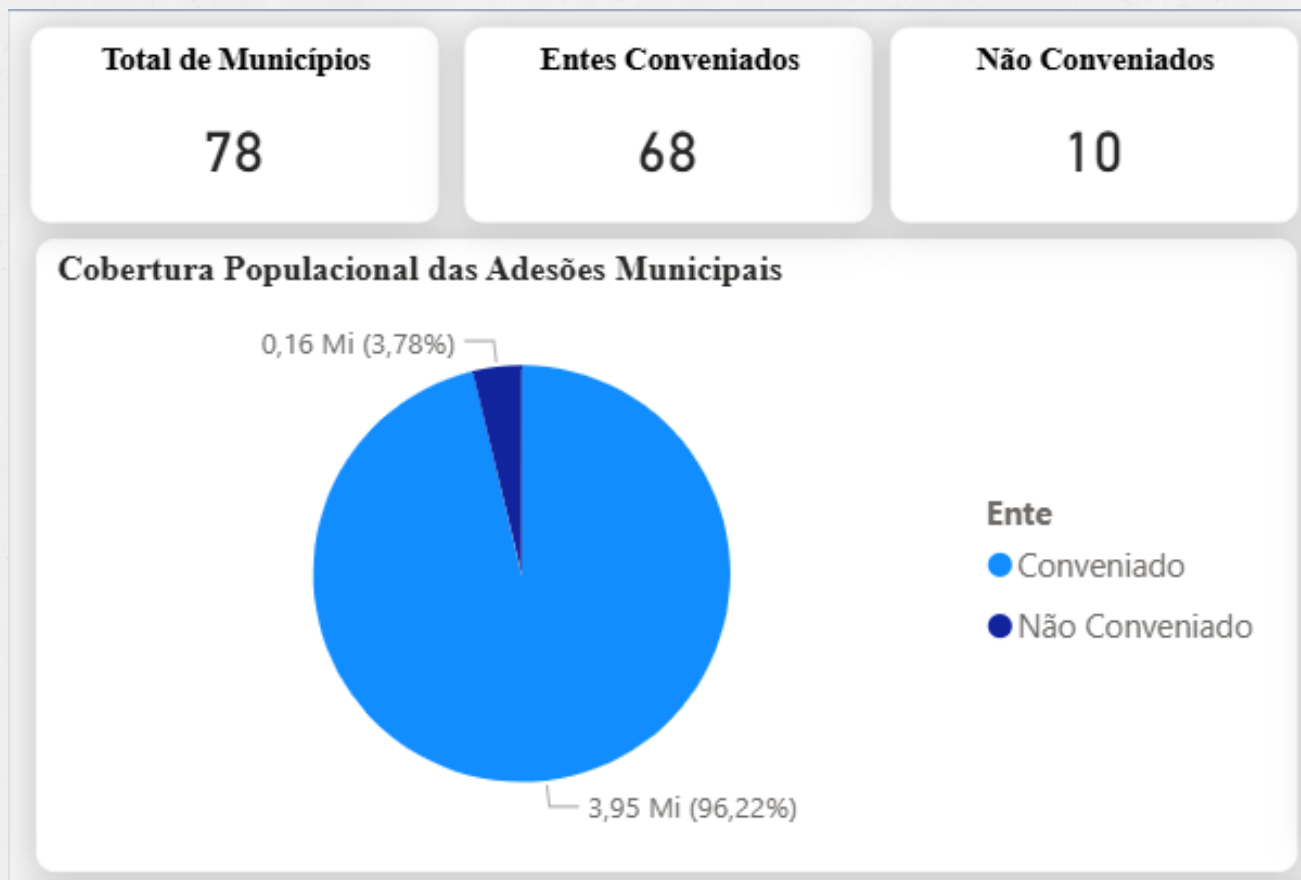
→ Sem nota = sem faturamento = paralisação das operações.

# Pontos de Atenção dos Contadores e Contribuintes – Reforma Tributária do Consumo 2026



## 1. NFS-e Padrão Nacional

- Verificar adesão dos municípios.
- Analisar convivência com sistemas próprios.



## Monitoramento de Adesão dos Municípios à NFS-e

# Monitoramento de Adesão dos Municípios do ES à NFS-e



• Fonte:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNGQ4YTcxNmMtMzdhdhNC00Mzc5LTllM2EtMjY1MTM3NWQyZDgyliwidCI6IjZmNDlhYTQzLTgyMmEtNGMyMC05NjcwLWRiNzcwMGJmMwViMCI9&pageName=608609c2e0a53d7a3c6e>

Município	CNPJ	Status	População	Porte
ÁGUA DOCE DO NORTE	31796626000180	Não conveniado	12.559	Pequeno I
ALTO RIO NOVO	31796659000120	Não conveniado	7.747	Pequeno I
BREJETUBA	01612674000100	Não conveniado	13.642	Pequeno I
ECOPORANGA	27167311000104	Não conveniado	22.670	Pequeno II
IBATIBA	27744150000166	Não conveniado	27.308	Pequeno II
LARANJA DA TERRA	31796097000114	Não conveniado	11.572	Pequeno I
MIMOSO DO SUL	27174119000137	Não conveniado	25.179	Pequeno II
MUCURICI	27174069000198	Não conveniado	5.660	Pequeno I
MUQUI	27082403000183	Não conveniado	14.213	Pequeno I
PRESIDENTE KENNEDY	27165703000126	Não conveniado	14.647	Pequeno I



UF	Município	CNPJ	Status	População	Porte
ES	ANCHIETA	27142694000158	Ativo na plataforma	32.584	Pequeno Porte II
ES	ATÍLIO VIVÁCQUA	27165620000137	Ativo na plataforma	11.013	Pequeno Porte I
ES	COLATINA	27165729000174	Ativo na plataforma	128.622	Grande Porte
ES	DOMINGOS MARTINS	27150556000110	Ativo na plataforma	37.972	Pequeno Porte II
ES	FUNDÃO	27165182000107	Ativo na plataforma	18.824	Pequeno Porte I
ES	ICONHA	27165646000185	Ativo na plataforma	12.793	Pequeno Porte I
ES	IÚNA	27167394000123	Ativo na plataforma	30.444	Pequeno Porte II
ES	MARECHAL FLORIANO	39385927000122	Ativo na plataforma	18.743	Pequeno Porte I
ES	PONTO BELO	01614334000118	Ativo na plataforma	6.696	Pequeno Porte I
ES	VIANA	27165547000101	Ativo na plataforma	78.442	Médio Porte
ES	VITÓRIA	27142058000126	Ativo na plataforma	342.800	Grande Porte
ES	ARACRUZ	27142702000166	Ativo operacional	102.410	Grande Porte
ES	GUARAPARI	27165190000153	Ativo operacional	134.944	Grande Porte
ES	IBIRACU	27165208000117	Ativo operacional	12.261	Pequeno Porte I
ES	JAGUARE	27744184000150	Ativo operacional	31.232	Pequeno Porte II
ES	SERRA	27174093000127	Ativo operacional	572.274	Grande Porte
ES	VARGEM ALTA	31723570000133	Ativo operacional	20.353	Pequeno Porte II
ES	VILA PAVAO	36350346000167	Ativo operacional	9.298	Pequeno Porte

## Monitoramento de Adesão dos Municípios do ES à NFS-e

- Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiNGQ4YTcxNmMtMzdhdhNC00Mzc5LTllM2EtMjY1MTM3NWQyZDgyliwidCI6IjZmNDlhYTQzLTgyMmEtNGMyMC05NjcwLWRiNzcxMGJmMwViMCI9&pageName=608609c2e0a53d7a3c6e>

# Pontos de Atenção dos Contadores e Contribuintes – Reforma Tributária do Consumo 2026

2. Além das Leis Federais se atentar para as atualizações dos **Códigos Tributários Municipais**;

3. **DF-e obrigatório para TODAS as operações:** Inclui imunes, isentas, alíquota zero e transferências internas.

- **Erros no DF-e = confissão de dívida.**

4. **Obrigações acessórias como condição**

- Só há dispensa do recolhimento reduzido se todas as obrigações acessórias forem cumpridas.
- Descumprimento = pagamento de IBS/CBS mesmo no “ano teste”

# DA TRANSIÇÃO PARA O IBS E PARA A CBS

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

A classificação **contábil** do Imposto Seletivo (IS) depende diretamente **da natureza do tributo** definida pela Reforma Tributária:

- O IS é um tributo incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.
- Ele não é um tributo “sobre receita” em regra geral.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## Venda de produto sujeito ao IS

A receita é reconhecida **pelo valor total da operação (preço da venda)**.

O IS não reduz receita.

O IS é lançado como **Despesa Tributária**.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

O IBS e a CBS reduzem receita líquida?

**✘ Não. Nunca.**

IBS e CBS não entram como deduções da receita bruta.

São impostos cobrados por fora e não fazem parte da Receita Bruta.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

O IBS e o CBS sendo impostos por fora possuem a contabilização semelhante ao IPI. Primeiro vamos listar as novas contas contábeis que precisaremos criar.

## ATIVO CIRCULANTE TRIBUTOS A RECUPERAR

IBS a Recuperar



**Devo criar uma conta para o IBS UF e outra para o IBS Mun?**

IBS – Crédito Presumido

CBS a Recuperar

CBS – Crédito Presumido

IBS é **um tributo único**, apenas com **destinação** diferente.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## **ATIVO CIRCULANTE** **TRIBUTOS A COMPENSAR**

IBS a Compensar

CBS a Compensar

## **PASSIVO *CIRCULANTE*** **OBRIGAÇÕES FISCAIS**

IBS a Recolher

CBS a Recolher

IS a Recolher

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)



## RESULTADO DESPEAS TRIBUTÁRIAS Imposto Seletivo



# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## Conceitos Fundamentais — Base Contábil da Operação

### ■ CPC 00 – Estrutura Conceitual

O estoque deve ser reconhecido como **ativo**, pois representa um recurso econômico controlado pela entidade do qual se espera benefício econômico futuro — seja pela venda, transformação ou uso no processo produtivo.

Explicamos que:

- Se o IBS/CBS gerarem **crédito recuperável**, não integram o custo do estoque.
- Se **não forem recuperáveis**, devem compor o custo do ativo.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

O CPC 16 determina que o custo do estoque inclui:

- ✓ Preço de compra
- ✓ Impostos de importação
- ✓ E outros tributos, **exceto quando forem recuperáveis junto ao fisco**

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 1 - HIPOTÉTICO - 2026

### Sem incentivos fiscais

#### Operação de Consumo

Informações sobre a operação de consumo

Ocorrência

01/01/2026



Opções



Mercadoria



Serviço

UF

ES

Município

Água Doce do Norte

NCM

87032100

Descrição

Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios; Automóveis de passageiros e outros...

#### Tributação

Informações sobre a tributação

Grupo Principal

Situação Tributária (CST)

000 - Tributação integral

Classificação Tributária (cClassTrib)

000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.

Valor

R\$ 200.000,00

Quantidade

1,00

Unidade de Medida

Unidade

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 1 - HIPOTÉTICO - 2026

Resultado		
Tributo	Alíquota	Redução
CBS	0.9%	0%
IBS Estadual	0.1%	0%
IBS Municipal	0%	0%
<b>Total</b>	-	-

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 1 - HIPOTÉTICO - 2026

### Na Indústria

Item	NCM	Valor	PIS	COFINS	ICMS	IPI	IBS UF	IBS Mun	CBS	IS	Total NF
Veículos automóveis	87032100	200.000,00	3.300,00	15.200,00	34.000,00	22.000,00	147,50	-	1.327,50	-	222.000,00

D – Clientes – 222.000,00

C – Receita com Vendas de Produtos – 200.000,00

C – IPI a Recolher – 22.000,00

D – PIS (Resultado) – 3.300,00

C – PIS a Recolher - 3.300,00

D – COFINS (Resultado) – 15.200,00

C – COFINS a Recolher - 15.200,00

D – ICMS (Resultado) – 34.000,00

C – ICMS a Recolher - 34.000,00

**Caso a empresa não cumpra as obrigações acessórias estará sujeita ao recolhimento do IBS e da CBS em 2026 e somente neste caso estes deverão ser contabilizados.**

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 1 - HIPOTÉTICO - 2026

### Na Indústria

Item	NCM	Valor	PIS	COFINS	ICMS	IPI	IBS UF	IBS Mun	CBS	IS	Total NF
Veículos automóveis	87032100	200.000,00	3.300,00	15.200,00	34.000,00	22.000,00	147,50	-	1.327,50	-	222.000,00

Vamos supor que a empresa foi obrigada a recolher o IBS e a CBS em 2026:

D – IBS a Compensar

C – IBS a Recolher

D – CBS a Compensar

C – CBS a Recolher

D – Cofins a Recolher

C - IBS a Compensar

C - CBS a Compensar

O valor recolhido com o IBS e a CBS podem ser compensados com o PIS/COFINS ou qualquer outro tributo federal.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 2 - HIPOTÉTICO - 2027 e 2028

Operação de Consumo		Tributação	
Informações sobre a operação de consumo		Informações sobre a tributação	
Ocorrência	Opções	Grupo Principal	
01/01/2027	<input checked="" type="radio"/> Mercadoria <input type="radio"/> Serviço	Situação Tributária (CST)	
UF	Município	000 - Tributação integral	
ES	Água Doce do Norte	Classificação Tributária (cClassTrib)	
NCM	Descrição	000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.	
87032100	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios; Automóveis de passageiros e outros...	Imposto Seletivo	
		Situação Tributária (CST)	
		000 - Tributado com Imposto Seletivo	
		Classificação Tributária (cClassTrib)	
		000001 - Primeiro fornecimento a qualquer título de bem	
Valor	Quantidade	Unidade de Medida	
R\$ 200.000,00	1,00	Unidade	

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 2 - HIPOTÉTICO - 2027 e 2028

Tributo	Alíquota	Redução
CBS	8,4%	0%
IBS Estadual	0,05%	0%
IBS Municipal	0,05%	0%
Imposto Seletivo	5,27%	-

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 2 - HIPOTÉTICO - 2027 a 2032

### Na Indústria

Item	NCM	Valor	PIS	COFINS	ICMS	IPI	IBS UF	IBS Mun	CBS	IS	Total NF
Veículos automóveis	87032100	191.607,51	0,00	0,00	32.573,28	0,00	79,52	79,52	13.358,88	10.097,72	205.125,42

D – Clientes – 205.125,42

C – Receita com Vendas de Produtos – 191.607,51

C – IBS a Recolher – 159,04

C – CBS a Recolher – 13.358,88

D – IS (Resultado) – 10.097,72

C – IS a Recolher - 10.097,72

D – ICMS (Resultado) – 32.573,28

C – ICMS a Recolher - 32.573,28

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 3 - HIPOTÉTICO - 2027

### Crédito Presumido de CBS sobre Estoque – Lucro Presumido

É um **crédito presumido** concedido **uma única vez** às empresas **cumulativas do PIS e COFINS** (inclui Lucro Presumido e Lucro Real) para **neutralizar a cumulatividade existente no estoque** quando a CBS entrar em vigor.

**OBS:** Comprovar que o estoque foi adquirido com PIS/Cofins cumulativo

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 3 - HIPOTÉTICO - 2027

### Crédito Presumido de CBS sobre Estoque – Lucro Presumido

Em **01/01/2027**

D – Crédito Presumido CBS

C - Estoque

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

**2027 a 2033**

Atenção ao Impacto nos preços. Como tratar isso?

	Item	NCM	Valor	PIS	COFINS	ICMS	IPI	IBS UF	IBS Mun	CBS	IS	Total NF
2026	Veículos automóveis	87032100	200.000,00	3.300,00	15.200,00	34.000,00	22.000,00	147,50	-	1.327,50	-	222.000,00
2027 e 2028	Veículos automóveis	87032100	207.370,04	0,00	0,00	35.252,91	0,00	86,06	86,06	14.457,84	10.928,40	222.000,00
2029	Veículos automóveis	87032100	204.107,06	0,00	0,00	31.228,38	0,00	2.766,06	432,20	14.694,69	10.756,44	222.000,00
2030	Veículos automóveis	87032100	200.830,82	0,00	0,00	27.312,99	0,00	5.552,57	867,59	14.749,02	10.583,78	222.000,00
2031	Veículos automóveis	87032100	197.968,24	0,00	0,00	26.923,68	0,00	8.210,14	1.282,83	14.538,79	10.432,93	222.000,00
2032	Veículos automóveis	87032100	194.723,35	0,00	0,00	23.172,08	0,00	10.979,28	1.715,51	14.581,86	10.261,92	222.000,00
2033	Veículos automóveis	87032100	178.677,79	0,00	0,00	18.225,13	0,00	25.672,42	4.011,32	13.638,48	9.416,32	222.000,00

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)



REGIONAL DE CONTABILIDADE  
SANTO

## EXEMPLO 4 - HIPOTÉTICO - Aquisição de Estoque e Imobilizado

**2026**

Não gera crédito na entrada e em relação ao IBS, CBS e IS não há nada a ser escriturado em 2026.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 5 - HIPOTÉTICO - Compra de Estoque

### 2027 em diante

Item	NCM	Valor	PIS	COFINS	ICMS	IPI	IBS UF	IBS Mun	CBS	IS	Total NF
Veículos automóveis	87032100	191.607,51	0,00	0,00	32.573,28	0,00	79,52	79,52	13.358,88	10.097,72	205.125,42

D – Estoque – 159.034,23

D – IBS – Crédito Básico a Apropriar – 159,04

D – CBS – Crédito Básico a Apropriar – 13.358,88

D – ICMS – Crédito Básico – 32.573,28

C – Fornecedores – 205.125,42

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 5 - HIPOTÉTICO - Compra de Estoque

### Quando o crédito do IBS e CBS estiverem disponíveis para uso

D – IBS – Crédito Básico a Recuperar – 159,04

D – CBS – Crédito Básico a Recuperar – 13.358,88

C – IBS – Crédito Básico a Apropriar – 159,04

C – CBS – Crédito Básico a Apropriar – 13.358,88

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## FUNDAMENTAÇÃO CONTÁBIL

### CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

**46.** Quando (ou à medida que) uma obrigação de desempenho for satisfeita, a entidade deve reconhecer como receita o valor do preço da transação (o qual exclui estimativas de contraprestação variável que sejam restringidas de acordo com os itens 56 a 58), o qual deve ser alocado a essa obrigação de desempenho. Determinação do preço da transação

**47.** A entidade deve considerar os termos do contrato e suas práticas de negócios usuais para determinar o preço da transação. **O preço da transação é o valor da contraprestação à qual a entidade espera ter direito em troca da transferência dos bens ou serviços prometidos ao cliente, excluindo quantias cobradas em nome de terceiros (por exemplo, alguns impostos sobre vendas).** A contraprestação prometida em contrato com o cliente pode incluir valores fixos, valores variáveis ou ambos.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 6 - HIPOTÉTICO - Pagamento pelo Split Payment

Item	NCM	Valor	PIS	COFINS	ICMS	IPI	IBS UF	IBS Mun	CBS	IS	Total NF
Veículos automóveis	87032100	191.607,51	0,00	0,00	32.573,28	0,00	79,52	79,52	13.358,88	10.097,72	205.125,42

Vamos pegar esta venda acima como exemplo, o cliente pagou o boleto e a empresa ainda não havia recolhido o IBS e a CBS e terá o Split Payment da operação.

No recebimento do boleto o banco irá descontar o imposto ainda não pago irá depositar a diferença. Total do boleto de R\$ 205.125,42

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## EXEMPLO 6 - HIPOTÉTICO - Pagamento pelo Split Payment

Item	NCM	Valor	PIS	COFINS	ICMS	IPI	IBS UF	IBS Mun	CBS	IS	Total NF
Veículos automóveis	87032100	191.607,51	0,00	0,00	32.573,28	0,00	79,52	79,52	13.358,88	10.097,72	205.125,42

D – Banco - 191.607,51

D – IBS a Recolher – 159,04

D – CBS a Recolher – 13.358,88

C – Clientes – 205.125,42

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

- As notas de crédito e débito estão previstas para 2026

## Cenário 1 – Correção de data de entrega e perda no transporte CIF

Uma granja (contribuinte do regime regular IBS) vende 300 galinhas para um restaurante (contribuinte do regime regular do IBS) por R\$ 1.800,00. No contrato de venda, a granja se responsabiliza pela entrega no restaurante (cláusula CIF) e cobra R\$ 300,00 pelo frete. A venda ocorre em 15/03/2026 com entrega prevista para 30/03/2026. O caminhão saiu em 29/03/2026 e quebrou no caminho. A entrega atrasou e as galinhas chegaram apenas em 01/04/2026. Durante o trajeto, 15 galinhas morreram e não foram entregues ao restaurante. O imposto incidente no fornecimento das 300 galinhas corresponde a R\$ 117,60. Adotar a alíquota de IBS para UF igual a 10% e de IBS para o município igual a 4%.

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

- As notas de crédito e débito estão previstas para 2026

## Nota fiscal de fornecimento emitida em 29/03/2026



Data prevista de entrega: 30/03/2026

Valor unitário do produto, sem tributos: 6,00

Quantidade total: 300

Valor total dos produtos, sem tributos: 1.800,00

Valor do frete CIF: 300,00 (valor unitário: 1,00)

O produto foi classificado no art. 137 da LC 214/25 com redução de alíquota de 60%.

Alíquota efetiva IBS UF:  $10\% \times (1 - 60\%) = 4\%$

Alíquota efetiva IBS Mun:  $4\% \times (1 - 60\%) = 1,6\%$

IBS UF:  $2.100,00 \times 4\% = 84,00$

IBS Mun:  $2.100,00 \times 1,6\% = 33,60$

Valor total dos produtos, com IBS: 2.217,60

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

- As notas de crédito e débito estão previstas para 2026

## Evento de correção da data de entrega



- Atraso na entrega pela quebra do caminhão
- Nova data de entrega: 01/04/2026
- Evento alterando a data prevista de entrega a seguir
- Evento emitido pela granja

### Preenchimento do XML:

```
<dPrevEntrega>2026-04-01</dPrevEntrega>
```

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## • As notas de crédito e débito estão previstas para 2026

Perda de 15 galinhas no transporte CIF

Evento emitido em 01/04/2026. informando a perda no transporte IBS estornado:

BC por unidade = ( 1800 (galinhas) + 300 (frete) )/300 = 7,00 por galinha com frete

- Valor de IBS por unidade:  $7 \times (4\% + 1,6\%) = 0,392$

- Valor de IBS total: 15 unidades perdidas \* 0,392 = 5,88

Para emitir o evento, foi consultado o setor de contabilidade para obter o valor do IBS correspondente aos insumos necessários para criar as 15 galinhas. Foi informado o valor de 3,60. (Esperar regulamento para ter a definição do cálculo do valor a ser estornado)

Evento emitido pela granja

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO

Uma consumidora faz uma compra em 20/06/2026, através de uma loja na internet, de um par de calçados vermelho e uma mochila. O valor da compra foi de:

- Sapato: 1.000,00
- Mochila por 1.500,00

Os valores estão com impostos inclusos, com alíquotas de 10% de IBS UF e 4% de IBS Mun. A loja exigiu o pagamento antes da emissão da nota. O pagamento foi feito através de boleto em 25/06/2026. Em 02/07/2026, um funcionário da loja entra em contato avisando que o estoque de mochilas, no modelo escolhido, acabou. O consumidor opta pelo estorno do valor pago pela mochila e a nota fiscal foi emitida em 03/07/2026. O motoboy entrega dois pacotes em 04/07/2026. O consumidor percebe que enviaram o

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO

calçado e um cinto que não fazia parte da compra. Ele recusa o recebimento do cinto. Na nota fiscal constam o calçado, pelo dobro do valor pago, e o cinto. Ele liga para o atendimento ao consumidor da loja e avisa que o valor do calçado aparece 2 vezes maior na nota fiscal e fica tranquilo porque o valor cobrado no boleto estava correto. Depois que experimenta o par que recebeu em casa, fica em dúvida se a cor do sapato combina com sua personalidade e, finalmente, em 05/07/2026, manda mensagem para o vendedor dizendo que se arrependeu e que prefere devolver a compra.

### **Nota fiscal de débito do tipo 06 – Pagamento Antecipado:**



Nota de antecipação

Data do recebimento do pagamento antecipado: 25/06/2026

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO

Cálculo do IBS e CBS totais para UF e Mun do calçado:

$$BC = \frac{1000}{1 + (14\% + 8,5\%)} = \frac{1000}{1,225} = 816,33$$

Cálculo dos tributos:

- IBS total (14%)

$$816,33 \times 14\% = 114,29$$

- CBS total (8,5%)

$$816,33 \times 8,5\% = 69,39$$

Distribuição do IBS entre UF e Município:

(Mantida a mesma proporção do exemplo original: 10% UF e 4% Município)

- IBS UF

$$114,29 \times \frac{10}{14} = 81,64$$

- IBS Mun

$$114,29 \times \frac{4}{14} = 32,65$$

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO

Cálculo do IBS e CBS totais para UF e Mun da mochila:

$$BC = \frac{1500}{1 + 22,5\%} = \frac{1500}{1,225} = 1224,49$$

$$\text{IBS total} = 1224,49 \times 14\% = 171,43$$

$$\text{CBS total} = 1224,49 \times 8,5\% = 104,08$$

(Proporção interna do IBS: 10% UF e 4% Mun, igual ao exemplo original)

$$\text{IBS UF} = 1224,49 \times 10\% = 122,45$$

$$\text{IBS Mun} = 1224,49 \times 4\% = 48,98$$

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## Pagamento antecipado pelo cliente – 25/06/2026

O cliente pagou **R\$ 2.500,00** antes da nota.

### Contabilização:

<b>D – Caixa/Bancos.....</b>	<b>2.500,00</b>
<b>C – Adiantamento de Clientes (Passivo).....</b>	<b>2.500,00</b>

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## Emissão da NF de antecipação – 25/06/2026 (Tipo 06)

A NF de antecipação **gera débito de IBS (UF + Mun)** sobre o valor da base de cada item.

IBS a reconhecer na antecedência:

Sapato: 114,28

Mochila: 171,43

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

**IBS total antecipação = 307,02**

## **Contabilização:**

<b>D – Adiantamento de Clientes.....</b>	<b>285,71</b>
<b>C – IBS a Recolher .....</b>	<b>285,71</b>

*(Os valores podem ser ajustados conforme a separação UF/Mun)*

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## Emissão da NF de antecipação – 25/06/2026 (Tipo 06)

A NF de antecipação **gera débito da CBS** sobre o valor da base de cada item.

IBS a reconhecer na antecedência:

Sapato: 69,39

Mochila: 104,08

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

**IBS total antecipação = 307,02**

## **Contabilização:**

<b>D – Adiantamento de Clientes.....</b>	<b>173,47</b>
<b>C – CBS a Recolher .....</b>	<b>173,47</b>

*(Os valores podem ser ajustados conforme a separação UF/Mun)*

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## Cancelamento da mochila – 02/07/2026

O cliente **cancela metade da compra** (mochila).

Deve haver **estorno proporcional do adiantamento + IBS + CBS da mochila.**

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## Cancelamento da mochila – 02/07/2026

O cliente **cancela metade da compra** (mochila).  
Deve haver **estorno proporcional do adiantamento + IBS + CBS** da mochila.

### 3.1 Estorno da parte antecipada referente à mochila

<b>D – Adiantamento de Clientes.....</b>	<b>1.222,45</b>
<b>D – IBS a Compensar .....</b>	<b>173,47</b>
<b>D – CBS a Compensar .....</b>	<b>104,08</b>
<b>C – Banco .....</b>	<b>1.500,00</b>

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO (IBS, CSB e IS)

## RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTO

Uma loja que trabalha no formato de franquia recebe a mensagem de seu franqueador que deve antecipar o valor de R\$250.000,00 para garantir a remessa de um novo estoque com a coleção de verão em outubro de 2026, com data prevista de entrega em novembro do mesmo ano. A antecipação é uma cláusula contratual e não define as peças de roupas que serão fornecidas.

*Se não houver como identificar o produto que será entregue, a nota de antecipação não deve ser emitida.*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO